



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006.

OBJETO: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público, a título precário e oneroso, para montagem e exploração comercial de camarote e barracas na "Kobufest/2026" do município de Gouveia/MG, no período de 17 a 19 de julho de 2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/05/2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 07h59min de 05/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 002/2026: Pregoeiro Oficial – Keven Barreto de Oliveira Santos

VALOR MINIMO TOTAL ESTIMADO DA PERMISSÃO: R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br, Edital PE nº 004/2026 ou por meio eletrônico via e-mail licitacaopmg2025@gmail.com .



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TIPO: MAIOR LANCE POR ITEM

1- PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Keven Barreto de Oliveira Santos, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2026 anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, no endereço eletrônico <https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no edifício sede da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gouveia.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto a Permissão remunerada de uso comercial de espaço público, a título precário e oneroso, para montagem e exploração comercial de camarote e barracas na "Kobufest/2026" do município de Gouveia/MG, no período de 17 a 19 de julho de 2026, para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes nos anexos a este edital. O valor mínimo a ser pago pela permissão e a descrição do objeto constam do Anexo I do edital.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Fica facultado aos interessados em participar da presente licitação, visitar a área objeto da permissão de uso.

4.1.1- As visitas deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Av. Alexandre Mascarenhas, nº 458 - Bairro Centro, Gouveia/MG ou pelo telefone (38) 3502-2924.

4.1.2 - No ato da visita, a licitante deverá identificar-se.

4.1.3 - Depois que o interessado realizar a visita, a Secretaria emitirá Atestado de Visita em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue à empresa licitante e a outra será anexada ao processo para verificação do pregoeiro.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Gouveia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

7.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1- Valor do Lance, respeitando o valor MÍNIMO estipulado

8.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

8.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

8.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Todos os licitantes deverão incluir a documentação de habilitação no ato do cadastro da proposta na Plataforma, porém será analisada somente a documentação de habilitação do licitante vencedor. Portanto, incluir a documentação completa conforme consta deste Edital.

9.1.1 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.2 - Nas situações de diligência supracitadas, os documentos complementares deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no prazo máximo de 2h (duas horas).

9.1.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional condizentes ao objeto da licitação;

b) Certificado de organizadora de eventos fornecido pela CADASTUR;

c) Certificado de prestador de infraestrutura de apoio para eventos fornecido pela CADASTUR;

d) Contrato (s) entre a licitante com empresa ou profissional responsável pelo transporte, para recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelos banheiros químicos instalados no evento;

e) **Comprovante de visita ao local** pelo responsável ou representante legal da empresa, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente edital, em todas as fases da licitação, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, por meio de atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data do certame deste Edital. As visitas deverão ser previamente agendadas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Av. Alexandre Mascarenhas, nº 458 - Bairro Centro, Gouveia/MG ou pelo telefone (38) 3502-2924, no horário das 07h00min às 17h00min.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a maior oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

10.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

10.13 O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

10.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

10.13.1.1 Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 10.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 10.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

10.13.2 Definida a maior proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira (o), Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.13.3 Após o reinício previsto na Cláusula 10.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13.4 Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 10.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira (o).

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do maior lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

10.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

10.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da maior proposta ou maior lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar maior oferta.

10.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.28.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

10.28.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.28.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.28.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.28.5 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.28.6 empresas brasileiras;

10.28.7 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.8 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo maior lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para permissão neste Edital e em seus anexos.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado.

11.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o maior lance com o fim de negociar a obtenção de maior preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço maior.

11.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR LANCE POR ITEM**, observados o valor mínimo aceitável, os prazos para a execução do objeto, as especificações técnicas, e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

11.3 - Se a proposta de maior valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação da descrição;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MAIOR LANCE e valor mínimo estimado para permissão.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá contudo a Administração Municipal, encaminhar ao e-mail do licitante vencedor as informações para fins de pagamento (boleto, guia de recolhimento, dados bancários), isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 – DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o termo de permissão, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à permissão.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de permissão ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo de permissão nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 – Atender demais documentos técnicos contidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do termo de permissão será até o final do evento, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal N° 14.133/2021.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

17.1. Além das obrigações legais e regulamentares, constituem obrigações da permissionária todas as especificadas no Termo de Referência — Anexo I deste Edital, que integram o presente instrumento para todos os fins.

17.2. **E-mail institucional:** é dever da permissionária manter, durante todo o período de vigência do Termo de Permissão, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional, para execução dos contatos oficiais com o Município, incluindo notificações, ofícios e demais atos administrativos.

17.3. Os permissionários que fornecerão gêneros alimentícios deverão cumprir rigorosamente todas as normas da Vigilância Sanitária, em especial as seguintes:

17.3.1. **Quanto aos manipuladores de alimentos:** uso de uniforme completo (calça e camisa), protetor de cabelos e calçado fechado sem cadarço, em perfeito estado de conservação e asseio; vedado o uso de adornos (anéis, pulseiras, relógios); unhas curtas, limpas e sem esmalte; proibido o uso de cigarro ou chicletes nos locais de preparo; higienização rigorosa das mãos antes de iniciar as atividades, antes de calçar luvas descartáveis, ao alternar o manuseio de produtos crus e preparados e após manusear lixo, dinheiro ou usar o banheiro; uso de luvas descartáveis ou pegadores para alimentos prontos para consumo; uniforme diferenciado para o responsável pelo manuseio exclusivo de dinheiro.

17.3.2. **Quanto aos alimentos:** vedada a reutilização de alimentos ou sobras; uso exclusivo de gelo filtrado oriundo de estabelecimentos licenciados; uso de produtos alimentícios de origem licenciada, devidamente embalados e com rotulagem completa (nome, marca, ingredientes, fabricante, CNPJ, país de origem, prazo de validade e modo de conservação); produtos importados devem conter rotulagem traduzida para o português com dados do importador; produtos de limpeza com registro no Ministério da Saúde; hortifrutigranjeiros previamente higienizados e embalados; óleo de fritura mantido sem alteração de cor, odor, textura ou translucidez; alimentos preparados mantidos sob condições adequadas de tempo e temperatura (frio: abaixo de 5°C; quente: acima de 65°C; resfriamento de 60°C a 10°C em no máximo 2 horas); vedada a proximidade entre produtos crus e preparados; alimentos protegidos de poeira, sujidades e produtos químicos; estrados em bom estado para armazenagem adequada.

17.3.3. **Quanto às condições de produção e preparo:** aberturas protegidas contra insetos e roedores; abastecimento contínuo de água potável; escoamento adequado de águas servidas; energia elétrica devidamente autorizada; pia para lavagem de mãos com sabão líquido e papel toalha; pia para lavagem de utensílios com água corrente; equipamentos de refrigeração e térmicos em perfeito estado e em número suficiente; distinção entre área suja (pré-preparo) e limpa (preparo); área de estocagem para matéria-prima, produtos de limpeza e artigos pessoais dos manipuladores; local protegido para armazenamento de lixo com lixeiras impermeáveis, de fácil higienização, com saco plástico descartável e tampa acionada por pedal.

17.3.4. **Quanto aos utensílios e equipamentos:** uso de utensílios descartáveis quando não houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

infraestrutura para higienização adequada; proibida a reutilização de descartáveis; superfícies de corte distintas para produtos crus e cozidos; higienização de utensílios, equipamentos e superfícies imediatamente antes e após o uso, com aplicação de álcool 70% ou produto equivalente aprovado; disponibilização de canudos industrializados, embalados individualmente e descartáveis.

17.3.5. **Quanto ao ambiente:** área, iluminação, ventilação e sistema de exaustão compatíveis com a demanda da atividade; piso e paredes de fácil higienização, de material liso e impermeável, preferencialmente em cores claras; superfícies de piso, paredes, equipamentos e utensílios em perfeito estado de higiene e conservação, devendo estar limpos no início e durante as atividades; ambiente livre de pragas e vetores; descarte de lixo em recipientes com tampa e sacos plásticos descartáveis, protegidos do acesso de pessoas, animais e vetores.

17.4. Os alimentos poderão ser comercializados com observância das normas dispostas pela Vigilância Sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA.

18 – DA ASSINATURA DO TERMO

18.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o termo de permissão ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.1- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo de permissão nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 - Como condição prévia para assinatura do termo e/ou Aditivos será verificado pela Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3. – O termo de permissão celebrado poderá ser extinto a qualquer momento.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

19.1. O regime jurídico da presente permissão confere ao Município de Gouveia/MG as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Constituem obrigações do permitente aquelas especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O valor da remuneração da permissão, a forma e os prazos de pagamento, bem como as condições de incidência de juros de mora em caso de atraso, são aqueles estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O Adjudicatário que se recusar, a entregar a documentação exigida, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se recusar a executar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Gouveia pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

21.2 - Na execução do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

21.2.1 - Advertência;

21.2.2 - Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor de cada parcela vencida, seja de preço público, seja de jóia, sendo que o atraso reiterado poderá inviabilizar a continuidade da permissão;

21.2.3 - Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO por descumprimento de cláusula que não torne inviável a continuidade da permissão;

21.2.4 - Multa por inexecução total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.

21.2.5 - Multa por inexecução parcial: 10% (dez inteiros por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.

21.2.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 - As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.4 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

22 – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

22.1 - Vide Anexo II na minuta de permissão de uso.

23 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

23.1 - Os valores arrecadados em razão da permissão serão creditados conforme Receita Orçamentária na dotação: 10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 – 1050.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.4 - Será permitida a subcontratação do serviço relacionado à atividade comercial autorizada. O permissionário será responsável exclusivamente pela execução e operação do ponto comercial, inclusive montagem das estruturas físicas que deverão seguir a padronização exigida pela administração, e localização indicada pelo croqui (Anexo III) elaborado pela área técnica da administração.

24.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.6 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 – É vedado ao interessado retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (38) 3502-0940/0941 ou e-mail: licitacaopmg2025@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

24.9 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo pelo Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php>

24.10 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12.1 - Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

24.13 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.15-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da permissão.

24.16- O Instrumento Convocatório é parte integrante da permissão.

24.17- Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

- b) [Anexo II](#) - Minuta da permissão de uso.
- c) [Anexo III](#) – Croqui da Área

Gouveia/MG, 17 de abril de 2026.

Keven Barreto de Oliveira Santos
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a permissão remunerada de uso comercial de espaço público, a título precário e oneroso, para montagem e exploração comercial de camarote e barracas na "Kobufest/2026" do município de Gouveia/MG, no período de 17 a 19 de julho de 2026.

2.2. O prazo de vigência do Termo de Permissão Remunerado de Uso será de até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

2.3. A modalidade pregão eletrônico é a mais adequada ao objeto em questão, assegurando ampla publicidade, competitividade e transparência ao processo. O critério de julgamento adotado é o **maior lance por item**, pois o interesse da Administração consiste na maximização da receita decorrente da outorga onerosa do uso de bem público. A adoção do critério de maior oferta representa a adequada aplicação da lei ao caso concreto, em consonância com o posicionamento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4 – AC: 50461082920194047100 RS, Rel. Roger Raupp Rios, 23/05/2023) e com a Consulta nº 1164226 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), de 26 de fevereiro de 2025.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A outorga de permissão remunerada de uso comercial de espaço público fundamenta-se na necessidade de assegurar infraestrutura complementar qualificada para a realização da Kobufest 2026, festa de integração regional de grande relevância para o município de Gouveia/MG. A motivação central decorre da demanda por estruturas de camarote e barracas padronizadas para comercialização de alimentos e bebidas, sem as quais restam comprometidos o controle do fluxo de público, a segurança do evento e a qualidade da experiência oferecida aos frequentadores.

3.2. Entre os benefícios diretos, destacam-se a organização e padronização dos pontos comerciais do evento, o controle da capacidade máxima de público, a elevação do padrão de atendimento e a geração de receita ao erário municipal pela outorga onerosa do espaço público. Como benefícios indiretos, a medida contribui para o fortalecimento do turismo cultural regional, a geração de emprego e renda temporários, o incremento na demanda por serviços locais de hospedagem, transporte e comércio e o posicionamento estratégico da Kobufest como produto turístico de referência no calendário de Minas Gerais.

3.3. A solução proposta conecta-se ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo à demanda previamente identificada para a edição de 2026 do evento, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a gestão pública disponha de parceiro privado habilitado para estruturar e operar os espaços comerciais de forma responsável e em benefício da coletividade.

3.4. Caberá integralmente ao Município de Gouveia/MG a provisão da infraestrutura geral do evento, compreendendo a montagem de palco, o sistema de iluminação e sonorização profissional, a segurança privada com apoio de brigadistas, a disponibilização de banheiros químicos de uso público, a sinalização adequada da área, o traslado e hospedagem dos artistas e bandas contratadas, a execução do projeto de segurança nos termos das normas técnicas aplicáveis, a decoração temática do espaço e a produção técnica e administrativa do evento. Os shows serão ofertados gratuitamente à população, o que confere à concessão da permissão remunerada de uso o papel de instrumento de viabilização econômica do evento, na medida em que a receita arrecadada pela outorga onerosa contribui para o custeio da programação cultural de acesso livre.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo **maior lance por item**. A adoção desse critério decorre da natureza específica do objeto: diferentemente das contratações em que a Administração realiza despesas, a permissão remunerada de uso de bem público tem como interesse da Administração a maximização da receita pela outorga onerosa do espaço — razão pela qual a seleção da proposta mais vantajosa ocorre pela maior oferta, e não pela menor. Desse modo, sobre a viabilidade do referido critério, convém citar o posicionamento do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO:

*O legislador, ao instituir a modalidade de licitação pregão, editando a Lei 10.520/2002, atentou-se, essencialmente, a contratos que geram dispêndios ao ente público, razão pela qual inciso X do seu art. 4º prevê o critério "menor preço" para julgamento das propostas, como forma de selecionar aquela que for mais vantajosa à Administração. **Todavia, a adoção do critério da "maior oferta" nada mais é que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, de forma a atingir objetivos institucionais do ente público e concretizar o princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.** (TRF-4 - AC: 50461082920194047100 RS, Relator: ROGER RAUPP RIOS, Data de Julgamento: 23/05/2023, TERCEIRA TURMA.)*

4.2. A escolha pelo pregão eletrônico assegura ao processo as seguintes vantagens: transparência, pelo acompanhamento público digital de todas as etapas e observância dos princípios da publicidade e da isonomia; agilidade, pela eliminação do deslocamento físico dos participantes, tornando o certame mais célere e menos oneroso, o que é determinante para o cumprimento dos prazos do evento; competitividade, pela ampliação do universo de proponentes, com participação de empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

diferentes localidades; e segurança jurídica, pelo rigoroso cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios constitucionais da eficiência, moralidade e legalidade. O uso de bens públicos para eventos temporários como a Kobufest 2026 exige que a Administração busque a maximização da arrecadação sem comprometer a qualidade e a organização do evento, equilíbrio que o pregão eletrônico, pelo critério de maior lance, é capaz de assegurar.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

A concessão de permissão para uso de espaços públicos durante a Kobufest 2026 será realizada em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração Municipal, de modo a garantir a segurança, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento da legislação vigente.

5.1. Alvarás, Licenças e Autorizações: A responsabilidade pela obtenção de todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias para a montagem e exploração das barracas e camarotes será exclusivamente da empresa permissionária, correndo por sua conta todas as despesas daí decorrentes, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Gouveia/MG.

5.2. Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Executivo Municipal nº 037, de 10 de abril de 2024, será aplicado tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando fomentar a inclusão de empreendedores locais, garantir oportunidades igualitárias e promover o desenvolvimento econômico regional.

5.3. Prazo de Execução da Permissão: A permissão de uso será válida para a duração do evento, com início na data de montagem das estruturas prevista a partir de 10 de julho de 2026 e término na data de desmobilização completa do espaço, com prazo limite de 25 de julho de 2026. O cronograma específico de montagem e desmontagem será previamente definido pela Administração Municipal.

5.4. Vistoria e Inspeções: Será realizada vistoria técnica por parte da Administração Municipal, com o objetivo de verificar o atendimento de todas as condições de segurança, saúde e acessibilidade. As estruturas montadas devem estar em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, da Vigilância Sanitária Municipal e da Defesa Civil, exigindo-se a aprovação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP) pelo órgão competente. O não cumprimento das condições verificadas na vistoria poderá resultar na suspensão ou revogação da permissão, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

5.5. Subcontratação: Será permitida a subcontratação das atividades comerciais autorizadas. O permissionário permanecerá integralmente responsável pela execução e operação do ponto comercial, inclusive pela montagem das estruturas físicas, que deverão seguir a padronização exigida pela Administração e a localização indicada pelo croqui elaborado pela área técnica municipal.

5.6. Responsabilidade pela Estrutura e Operação: O permissionário será responsável pela montagem, operação e desmontagem de suas estruturas comerciais, que devem estar em conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

normas de segurança, higiene, acessibilidade e respeito ao meio ambiente. Também lhe caberá a limpeza e manutenção do espaço durante todo o evento, bem como o descarte adequado de resíduos, em observância aos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

5.7. Sustentabilidade: O permissionário deverá adotar práticas de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em cumprimento à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e às diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (2024), observando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Para o funcionamento das barracas destinadas ao fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sanduíches e demais gêneros alimentícios no Parque de Eventos Geraldo Hélio de Almeida, são obrigatórias a apresentação e a fixação visível do Alvará Sanitário em local de acesso ao público.

6.2. Serão disponibilizados espaços para a estruturação de 30 (trinta) barracas com dimensão 03x03m. Do total, estima-se que aproximadamente 30% (trinta por cento) deverão comercializar exclusivamente alimentos. O permissionário deverá comercializar marcas de bebidas, cervejas, refrigerantes, água, suco, energético populares, conhecidas e tradicionalmente consumidas pelo público, observados os valores de mercado e dos eventos regionais. Qualquer alteração das especificações das barracas deverá ser expressamente comunicada e previamente autorizada pela Administração Municipal.

6.3. Para o funcionamento do camarote, será exigida a montagem da estrutura física nos parâmetros definidos neste Termo, assegurando os requisitos de segurança para o atendimento adequado do público. O permissionário deverá oferecer atrações musicais, sendo, no mínimo, uma por noite e fornecimento de bebidas em sistema de open bar, podendo disponibilizar, exclusivamente dentro do camarote, bebidas alcoólicas de qualidade do tipo cerveja, vodca, gin, energético, água mineral natural e gasosa, refrigerante e sucos, correspondentes às 3 (três) melhores marcas do mercado, inclusas no valor do passaporte/ingresso. As cervejas deverão ser fornecidas exclusivamente em chopeiras ou latas.

6.3.1. As instalações das estruturas elétricas dos espaços de uso comum serão de responsabilidade da Administração Municipal.

6.4. Vedações expressas durante a execução:

- a) Fornecimento de bebidas em copos de vidro;
- b) Reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou emissão de efeitos sonoros de cunho político;
- c) Afixação de faixas ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo Município;
- d) Inclusão, no preço das mercadorias, de taxas, comissões ou gorjetas referentes a vendas a crédito realizadas no interior do camarote;
- e) Entrada e permanência de menores de 18 (dezoito) anos no camarote, devendo ser afixadas placas informativas nos acessos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

f) Emprego de trabalhadores sem a idade mínima legalmente exigida para o exercício da atividade.

6.4.1. Se houver interesse do permissionário, poderão ocorrer vendas a crédito de combos de bebidas, drinks personalizados e similares, sob seu exclusivo controle e responsabilidade, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade por inadimplência dos consumidores, assegurados os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.5. O permissionário deverá disponibilizar à Administração Municipal 80 (oitenta) passaportes do evento, a título de cortesia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do evento, para atendimento das demandas da gestão municipal.

6.6. O funcionamento dos estabelecimentos ficará condicionado ao atendimento integral das normas da Vigilância Sanitária Municipal de Gouveia/MG, que exercerá fiscalização contínua durante todo o evento. Estabelecimentos que não atenderem às exigências não terão seus alvarás expedidos e, conseqüentemente, não poderão exercer suas atividades. O permissionário deverá promover as adequações necessárias no prazo determinado pela autoridade sanitária, sob pena de interdição imediata e perda dos valores pagos pela ocupação do espaço.

6.7. A apresentação de proposta de preços implica aceitação, por parte do proponente, de que teve pleno conhecimento de todas as exigências previstas para o funcionamento dos espaços e concorda integralmente com elas, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação ou alegação de desconhecimento.

6.8. Além do Alvará Sanitário, será exigido o Alvará de Funcionamento, que somente será emitido após a confirmação do pagamento integral da remuneração pela permissão pelo setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal. A ausência do pagamento impedirá a emissão do alvará e, conseqüentemente, o funcionamento de qualquer estrutura.

6.9. Será disponibilizado portão exclusivo para acesso de barraqueiros e demais comerciantes à área do evento, sendo permitido o credenciamento de apenas 01 (um) veículo por estabelecimento. O controle de acesso será exercido por porteiros credenciados, que realizarão vistoria dos veículos de entrega e dos itens transportados.

6.10. O horário para abastecimento das barracas e do camarote obedecerá ao seguinte regime:

a) Sexta-feira e sábado: das 07h00 às 16h00;

b) Domingo: das 07h00 às 12h00.

Tais horários deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo vedada qualquer movimentação de veículos de abastecimento fora dos períodos estipulados.

6.11. Fica sob responsabilidade exclusiva do permissionário a montagem, instalação, inspeção, ajustes, desmontagem e retirada das estruturas utilizadas, bem como a limpeza completa da área ocupada, a disponibilização e manutenção de banheiros, a segurança interna, o controle de acesso ao público e a observância da capacidade máxima permitida, conforme previsto no Projeto de Prevenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

Contra Incêndio e Pânico (PPCIP), devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

6.12. Todos os alvarás, licenças e demais autorizações legais necessárias para a montagem, funcionamento e exploração comercial das barracas e camarotes deverão ser providenciados pelo permissionário junto aos órgãos competentes, correndo por sua conta exclusiva, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Gouveia/MG.

6.13. A permissão de uso será válida para a duração do evento, com início na data de montagem das estruturas e término na data de desmobilização completa do espaço, cujo prazo-limite será previamente definido pela Administração Municipal.

VII. DA VISITA TÉCNICA:

7.1 – Sugerimos aos interessados em participar da presente licitação que façam a visita técnica a área do evento, objeto da permissão de uso.

7.2 - As visitas deverão ser agendadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Gouveia/MG, pelo telefone (38)3502-2924.

7.3 - No ato da visita, a licitante ou representante da licitante deverá identificar-se.

7.4 Depois que a empresa realizar a visita, a Secretaria emitirá Atestado de Visita em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue ao licitante e a outra será anexada ao processo.

7.5 A visita técnica não é obrigatória, portanto, não será objeto de inabilitação da licitante.

VIII. DOS PRAZOS:

8.1 - O ajuste decorrente desta licitação será formalizado por TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO que vigorará por 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, e podendo ser revogado a qualquer tempo.

8.2 - A instalação e o início das atividades do objeto efetivamente contratado deverão ser efetuadas a partir do dia 10 de julho de 2026 para estar em pleno funcionamento no dia 17 de julho de 2026.

IX. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O monitoramento e controle da execução do Termo de Permissão de Uso serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal responsável, conforme normativas vigentes. Esses servidores serão encarregados de acompanhar todas as etapas relacionadas à utilização do espaço público, garantindo o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no próprio Termo de Permissão, incluindo os prazos, a obediência às normas definidas para uso do espaço e a observância das atividades permitidas.

9.2. O Termo de Permissão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

9.3. Em caso de impedimento ou suspensão do Termo de Permissão por ato de responsabilidade exclusiva da Administração, o cronograma de execução poderá ser ajustado, anotadas as circunstâncias, mediante simples apostilamento.

9.4. As comunicações entre o Município e o permissionário deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou aplicativo de mensagens instantâneas, desde que comprovado o recebimento pelo destinatário.

9.5. O Município poderá convocar representante do permissionário para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente, em especial durante o período de montagem e realização do evento.

9.6. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade do permissionário perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

9.7. O permissionário será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Termo de Permissão, não elidindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

X. DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO DA PERMISSÃO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. O valor da remuneração da permissão, correspondente ao lance vencedor ofertado pelo licitante adjudicatário, deverá ser pago na sua totalidade em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Permissão Remunerado de Uso, sendo considerado efetivamente pago somente após confirmação do setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG.

10.2. A Administração Municipal encaminhará ao permissionário vencedor as informações necessárias para realização do pagamento, boleto, guia de recolhimento ou dados bancários, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Termo de Permissão.

10.3. O Alvará de Funcionamento somente será emitido após a confirmação do pagamento integral pelo setor de Tesouraria. A ausência do pagamento no prazo estabelecido impedirá a emissão do alvará e, conseqüentemente, o funcionamento de qualquer estrutura comercial objeto da permissão, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

10.4. Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirão juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao dia, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo e no Edital.

10.5. A receita decorrente do processo licitatório será registrada conforme a dotação orçamentária:

10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 – 1050.

10.6. A presente permissão não admite parcelamento da remuneração nem antecipação de qualquer contraprestação por parte do Município ao permissionário, dado o caráter arrecadatório do objeto.

Item	Descrição detalhada dos objetos	Und.	Qtd.	Valor Unitário/Diária	Valor Total
------	---------------------------------	------	------	-----------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

1	<p>Permissão remunerada de uso comercial de espaço público, localizado na área do Parque de Eventos Geraldo Hélio de Almeida, no município de Gouveia/MG, a título precário e oneroso, para montagem/desmontagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado à tradicional Festa de Integração Regional - Kobufest 2026 – que será realizada nos dias 17 a 19 de julho de 2026. A área objeto da permissão de uso corresponde a 850m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados) para instalação de camarote com estrutura em Q-30 de alumínio (Boxtruss) resistente, com formato duas águas, cobertura com lona PVC impermeável, antichamas, piso de estrutura resistente, guarda corpo 4 lados, incluso escada de acesso com corrimão, devidamente montado in loco, em observância às normas regulamentares vigentes.</p> <p>Caberá ao permissionário a integral responsabilidade pela estruturação, operação e manutenção do camarote, incluindo as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, devendo providenciar: decoração interna e externa compatível com o tema do evento; revestimento de piso em carpete ou material equivalente; fechamento completo do espaço (fundo/frente); envelopamento frontal conforme identidade visual previamente aprovada; disponibilização de equipe de trabalho e sanitários dimensionados conforme estimativa de público; apresentação de, no mínimo, uma atração musical por noite; sonorização, iluminação, equipamentos e segurança. Fornecimento de bebidas inclusas no passaporte/ingresso, devendo contemplar, minimamente, as 03 melhores marcas de referência do mercado. As cervejas deverão ser fornecidas em chopeiras ou latas O permissionário poderá explorar, exclusivamente, bares e alimentação da área de camarote. Os valores de ingressos e passaportes para o evento serão alinhados em conjunto com a organização do evento. CAPACIDADE MÁXIMA: aproximadamente 1000 (mil) pessoas.</p>	Diárias	3	R\$24.000,00	R\$72.000,00
2	<p>Permissão remunerada de uso comercial de espaço público, localizado na área do Parque de Eventos Geraldo Hélio de Almeida, no município de Gouveia/MG, a título precário e oneroso, para montagem/desmontagem de estrutura e exploração de barracas para comercialização de bebidas e alimentos durante a realização da tradicional Festa de Integração Regional – Kobufest 2026, que será realizada nos dias 17 a 19 de julho de 2026.</p> <p>Deverão ser instaladas barracas padronizadas tipo tendas/bar, incluso balcão, teto piramidal, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona antichamas, na cor branca, sendo: 30 (trinta) barracas 03x03. Desse total, 08 (oito) deverão ser destinadas ao comércio local. As barracas deverão seguir um padrão de identificação.</p> <p>O permissionário deverá comercializar nas barracas marcas de bebidas populares, conhecidas e tradicionalmente consumidas pelo público, observados os valores de mercado e dos eventos regionais realizados.</p>	Diárias	3	R\$22.000,00	R\$66.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A seleção dos permissionários será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **maior lance por item**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O presente processo não gera despesa para o Município de Gouveia/MG, tratando-se de permissão remunerada de uso de bem público de caráter arrecadatório. A receita decorrente da outorga onerosa está prevista e compatível com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026, registrada na dotação: 10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 – 1050.

12.2. A indicação de dotação orçamentária de despesa não se aplica ao presente processo, dado o caráter arrecadatório do objeto. As providências para lançamento e registro da receita auferida serão adotadas pelo setor de Tesouraria em conformidade com as normas contábeis e financeiras vigentes.

XIII. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO (art. 92, XIV e XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Constituem obrigações do permissionário:

13.1.1. Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão;

13.1.2. Obter os competentes Alvarás de Funcionamento e de Vigilância Sanitária até o dia 16 de julho de 2026, sendo vedado o funcionamento sem a devida regularização;

13.1.3. Expor à venda somente os produtos autorizados na exploração da atividade de bar, lanchonete ou camarote, conforme o caso;

13.1.4. Não comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, em cumprimento à legislação vigente;

13.1.5. Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora das perfeitas condições de consumo;

13.1.6. Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, afixando tabela de preços em local visível e/ou mantendo cardápio com os preços na entrada do estabelecimento;

13.1.7. Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato com os usuários, orientando seus empregados nesse sentido;

13.1.8. Disponibilizar caixas suficientes para atender à demanda de clientes, evitando o acúmulo de filas;

13.1.9. Manter o local em perfeitas condições durante todo o evento, devendo restituí-lo na mesma forma em que foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;

13.1.10. Adotar todas as medidas e precauções necessárias para evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;

13.1.11. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, venha a causar à Prefeitura Municipal de Gouveia/MG ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

13.1.12. Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;

13.1.13. Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como pelo bom uso das mesas, banheiros e demais equipamentos da área;

13.1.14. Cuidar da limpeza, desinfecção e dedetização de toda a estrutura que utilizar, mantendo todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositando-o em local predeterminado pela Administração, orientando seus funcionários quanto aos procedimentos de coleta e higienização;

13.1.15. Pagar a remuneração estabelecida pela Administração pelo uso da área outorgada, no prazo e forma previstos neste Termo;

13.1.16. Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

13.1.17. **Solicitar aprovação prévia para toda e qualquer adaptação ou modificação física que pretenda implementar no espaço público objeto da permissão, sendo expressamente vedadas adaptações, modificações ou benfeitorias não autorizadas pela Prefeitura;**

13.1.18. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial dos funcionários contratados, bem como pelos atos por eles praticados;

13.1.19. Não usar o nome da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo o Município responsável pelas obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros;

13.1.20. Comunicar ao Gestor do Termo de Permissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no espaço objeto da permissão;

13.1.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;

13.1.22. Promover, até o dia 25 de julho de 2026, a retirada de todos os produtos e equipamentos e a limpeza completa de seu espaço de trabalho;

13.1.23. Observar as determinações da Comissão Organizadora do evento quanto aos itens a serem comercializados, especialmente no que diz respeito aos patrocinadores oficiais, se existirem;

13.1.24. Manter reprodução musical somente na modalidade de som ambiente, em potência que não incite os frequentadores à dança, e apenas quando o sistema de sonorização principal do evento estiver inativo.

XIV. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DO PERMISSIONÁRIO (art. 92, XIV e XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.1. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na Seção XIII deste Termo, o permissionário deverá ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Termo de Permissão ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.2. Paralisar, por determinação da Administração Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo ou que coloque em risco a segurança dos frequentadores ou de terceiros;

14.1.3. Manter, durante toda a vigência do Termo de Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.4. Cumprir, durante todo o período de execução da permissão, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, comprovando-a no prazo fixado pelo Fiscal, com indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do art. 116 e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do Termo de Permissão;

14.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da permissão;

14.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas de segurança estabelecidas pela Administração Municipal para o evento;

14.1.8. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do Termo de Permissão pela Administração Municipal, cujo representante terá poderes para sustar o funcionamento do espaço, no todo ou em parte, sempre que considerar a medida necessária à proteção do interesse público ou da segurança dos frequentadores.

XV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Permissão, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, fora das hipóteses expressamente permitidas em lei.

15.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do permissionário eliminá-los, salvo nas hipóteses do art. 16 do mesmo diploma, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

15.5. É dever do permissionário orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

16.1. O adjudicatário que se recusar a entregar a documentação exigida, a formalizar o Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

Permissão nas condições estabelecidas neste Edital, a executar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Gouveia/MG pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

16.2. Na execução do Termo de Permissão Remunerado de Uso poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de obrigação de menor gravidade;

16.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Termo de Permissão por atraso no pagamento da remuneração devida, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a revogação da permissão;

16.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Permissão por descumprimento de cláusula que não torne inviável a continuidade da permissão;

16.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Permissão por inexecução total;

16.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Permissão por inexecução parcial;

16.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.3. As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das demais.

16.4. O prazo para pagamento das multas ou apresentação de defesa escrita será de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação pelo permissionário. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando-se o permissionário ao competente processo de execução fiscal.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das contratações públicas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. O permissionário deverá observar as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto da permissão, em especial quanto ao descarte correto de resíduos, à destinação ambientalmente adequada dos efluentes sanitários e ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), em conformidade com as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU (2024).

17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

17.3. Qualquer comunicação pertinente ao Termo de Permissão, a ser realizada entre o permissionário e o Município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre extinção da permissão, deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, desde que devidamente comprovado o recebimento pelo destinatário.

17.4. A permissão concedida tem caráter precário e oneroso, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal por razões de interesse público, sem que ao permissionário seja devida qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, salvo aquelas expressamente autorizadas pelo Município.

17.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da permissão, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.6. A participação de qualquer proponente vencedor no processo licitatório implica aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável de todos os termos, regras e condições deste Termo de Referência e do Edital.

17.7. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 18, combinado com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e as finalidades delineados nos arts. 20 a 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

XVIII. CROQUI DA ÁREA

18.1 – O Adjudicatário fará uso dos espaços descritos no Mapa, e de acordo com a proposta e divisão de cada item.

18.2 – Em caso extraordinário e alheio a vontade da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG poderá haver mudança na disposição das barracas.

Gouveia/MG, 13 de abril de 2026.

Rute Yure Gandra Oliveira
Presidente

Glauciene Rita de Almeida Ferreira
Gerente de Agenda e Eventos

Anilson Vicente da Silveira
Membro

Emerson Mota da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOUVEIA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA(O), _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

O Município de Gouveia- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Souza Lima, n] 1270, Bairro Capelinha, na cidade de Gouveia/MG – CEP: 39.120-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.144/0001-36, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº. xxxxxxxx, residente neste município.

1.2 - DO CONTRATADO(A)

O(A) _____ sediada à Av./Rua _____, N.º, Bairro _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o N.º __, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º ____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente permissão de uso decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 027/2026 Pregão Eletrônico Nº 004/2026, regido pelas Leis Federais Nº 14133/2021, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Processo Licitatório tem por objeto a Permissão remunerada de uso comercial de espaço público, a título precário e oneroso, para montagem e exploração comercial de camarote e barracas na "Kobufest/2026" do município de Gouveia/MG, no período de 17 a 19 de julho de 2026.

2.2 - Cumprirá a permissionada o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO, bem como demais condições expressas no Edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

CLAUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo para o atendimento do objeto do presente será do dia 17 ao dia 19 de julho de 2026 e o TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO terá duração até o evento.

CLAUSULA IV – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. As partes contratantes dão ao presente Termo de permissão o valor global de R\$._____ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

3.2. A Remuneração pela Permissão a ser paga pela licitante vencedora deverá ser pago em parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

única, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

3.3. Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção, juros de mora a razão de 1% (um por cento) sobre o valor total contido na permissão, sem prejuízo das multas previstas.

CLÁUSULA V - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A receita resultante do processo está prevista conforme indicação à seguir: 10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 – 1050.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONARIA:

5.1 - Caberá a PERMISSIONARIA o cumprimento das obrigações indicadas no termo referência anexo I do edital que precede este contrato como se aqui estivessem inscritas.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

6.1. O regime jurídico da presente permissão confere ao Município de Gouveia/MG as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Constituem obrigações do permitente aquelas especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Permissão, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, fora das hipóteses expressamente permitidas em lei.

7.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do permissionário eliminá-los, salvo nas hipóteses do art. 16 do mesmo diploma, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

7.5. É dever do permissionário orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do Termo de permissão enseja a sua rescisão, conforme disposto Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais aplicáveis na espécie.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do Termo de permissão poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

mencionada, notificando-se a permitente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, por parte da permitente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O Adjudicatário que se recusar, a entregar a documentação exigida, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se recusar a executar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Gouveia pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

9.2 - Na execução do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor de cada parcela vencida, seja de preço público, seja de jóia, sendo que o atraso reiterado poderá inviabilizar a continuidade da permissão;

c) Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO por descumprimento de cláusula que não torne inviável a continuidade da permissão;

d) Multa por inexecução total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do termo;

e) Multa por inexecução parcial: 10% (dez inteiros por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 - As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.4 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/0941

Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Alameda Souza Lima nº 1270 – Bairro Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

este TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, __ de _____ de (ano).

Prefeito Municipal

Permissionada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

